

Bruxelas, 16 de outubro de 2026
(OR. en)

14420/26

Dossiê interinstitucional:
2023/0134(COD)

CODEC 1896
TRANS 619
ENV 1226
FIN 1441

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera a Diretiva 1999/62/CE no que respeita à variação das taxas aplicáveis aos veículos pesados com base nas respetivas emissões de CO ₂ e a fim de clarificar e simplificar determinadas disposições (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 4 de maio de 2023, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta¹ e, em 2 de outubro de 2025, uma proposta alterada², ambas baseadas no artigo 91.º, n.º 1, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu os seus pareceres em 20 de setembro de 2023³ e em 3 de dezembro de 2025⁴.
3. O Comité das Regiões foi consultado e decidiu não emitir parecer.

¹ 9056/23 + ADD 1.

² 13259/25 + ADD 1.

³ JO C, C/2023/874, 8.12.2023, ELI: <http://data.europa.eu/eli/C/2023/874/oj>.

⁴ JO C, C/2026/880, 27.2.2026, ELI: <http://data.europa.eu/eli/C/2026/880/oj>.

4. Em 7 de outubro de 2026, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão⁵. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho.
5. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e sugerir ao Conselho que aprove, como ponto «A» da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 58/26.
6. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁵ 13977/26.